

Ata n.º 11/2012

do Conselho Científico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

No dia 21 de novembro de 2012, pelas 15h40, teve início a reunião do Conselho Científico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, com a ordem de trabalhos que se anexa (Doc.1).

Estiveram presentes os Professores Doutores: Marcelo Rebelo de Sousa, Fausto de Quadros, Miguel Teixeira de Sousa, Paulo Otero, Pedro Romano Martinez, que presidiu, Luís de Lima Pinheiro, Fernando Araújo, Dário Moura Vicente, Maria do Rosário Palma Ramalho, Vasco Pereira da Silva, Maria Luísa Duarte, Jorge Duarte Pinheiro, Jorge Reis Novais, Isabel Banond, David Duarte, Rui Pinto, Miguel Moura e Silva, Sílvia Alves, que secretariou, e Rute Saraiva.

Justificaram a sua ausência os Professores Doutores Eduardo Paz Ferreira, Pedro Barbas Homem, Eduardo Vera-Cruz Pinto, Paula Costa e Silva e Luís Morais.

Antes da ordem do dia

O Professor Miguel Teixeira de Sousa, também membro do Conselho Geral, deu notícia da aprovação em Conselho de Ministros da fusão da Universidade de Lisboa e da Universidade Técnica de Lisboa, aludindo brevemente ao calendário do processo que dará lugar aos novos estatutos e à eleição do reitor da nova Universidade.

O Conselho, sob proposta do Professor Marcelo Rebelo de Sousa, congratulou-se com a notícia.

O Conselho felicitou a Doutora Helena Marisa Pinheiro Costa Morão pela realização das suas provas de doutoramento.

O Conselho aprovou por unanimidade o voto de pesar pelo falecimento de Bruno Cabral, antigo Presidente da Associação Académica da Faculdade, proposto pelo Professor David Duarte e de que se dará conhecimento à AAFDL e à Família.

1. Aprovação da ata da reunião anterior

A Ata nº 9/2012, relativa à reunião de 24 de outubro, foi aprovada, uma vez aditada a sugestão apresentada pela Professora Maria do Rosário Palma Ramalho.

O Professor Jorge Reis Novais leu a “Declaração de Voto” que se junta em anexo (Doc.2).



O Professor Paulo Otero declarou ao Conselho que se tinha enganado, pois esperava que o Professor Jorge Reis Novais apresentasse um texto que revelasse inteligência e até alguns salpicos de brilhantismo. Não foi, porém, o caso: o teor das considerações expostas mereceria somente a misericórdia do silêncio como resposta.

A Professora Maria Luísa Duarte pediu esclarecimento quanto à exata versão dos “Critérios de Avaliação e Seleção em Concursos para Professor Catedrático e Associado” e quanto à reunião do Conselho Científico em formação de catedráticos, entretanto realizada.

O Presidente informou o Conselho que a abertura de concursos tem vindo a ser preparada ao longo das reuniões do Conselho Científico em formação de catedráticos que decorreram nos dias 26 de setembro, 24 de outubro e 21 de novembro, pelas 14h30, deliberando-se propor a abertura de concursos para Professor Catedrático em Ciências Jurídico-Políticas (2 vagas) e em Ciências Jurídicas (1 vaga). Estas deliberações foram tomadas em consonância com a discussão tida no Conselho, em formação geral, para a abertura de concursos para Professor Associado em Ciências Jurídico-Económicas (2 vagas), em Ciências Jurídico-Políticas (4 vagas) e em Ciências Jurídicas (2 vagas). Os concursos adotarão os “Critérios de Avaliação e Seleção em Concursos para Professor Catedrático e Associado”, cujo texto, na sua versão final, se anexa (Doc.3). Mantendo-se, também neste ponto, identidade entre os concursos para professor catedrático e associado.

Sobre alguns aspetos específicos do procedimento dos concursos da carreira docente universitária pronunciaram-se ainda o Presidente do Conselho e os Professores Maria Luísa Duarte, David Duarte, Vasco Pereira da Silva e Paulo Otero.

O Presidente comunicou a composição dos júris para professor catedrático em Ciências Jurídico Políticas e em Ciências Jurídicas, que constam de documento anexo (Doc.4).

2. Concursos para professor associado

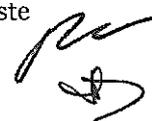
Os membros do Conselho com a categoria de Professor Auxiliar ausentaram-se da sala. A Ata, na parte correspondente à ausência da Professora Secretária, foi elaborada pelo Presidente do Conselho.

Tendo por base as discussões havidas nas anteriores reuniões do Conselho e depois de debate sobre alguns aspectos respeitantes a critérios, fixou-se o número de vagas para a abertura de concurso em cada grupo, os critérios e os respectivos júris, constantes de documento anexo (Doc.5).

O Conselho aprovou os critérios e a composição dos júris dos concursos para professor associado, tendo deliberado propor a sua abertura.

3. Doutoramento e pós-doutoramento

Os Professores Auxiliares regressaram à reunião imediatamente antes do início deste ponto da ordem de trabalhos.



a) Admissão a doutoramento e pós-doutoramento

O Conselho admitiu a doutoramento Susana Godinho de Faria Maltez, na área de Ciências Jurídico-Civis, com o tema “Da lei aplicável às garantias mobiliárias corpóreas” e sob a orientação do Professor Doutor Dário Moura Vicente.

O Conselho adiou a apreciação do requerimento em que Paulo Festim Grande pede admissão a doutoramento, na área de Ciências Jurídico-Civis, com o tema “O direito autoral contemporâneo e a Sociedade da Informação”.

O Conselho adiou a apreciação do requerimento em que Camilla de Freitas Feijó pede admissão a doutoramento, na área de Ciências Jurídico-Internacionais, com o tema “Garantias Processuais no Direito Internacional dos Direitos Humanos”.

O Conselho adiou a apreciação do requerimento em que Carlos Sérgio Gurgel da Silva pede admissão a doutoramento, com o tema “Ordenamento dos espaços urbanos à luz dos princípios da igualdade e da proporcionalidade: estudo comparado das experiências brasileira e portuguesa”.

O Conselho, após as intervenções do seu Presidente e dos Professores Fernando Araújo, Luís de Lima Pinheiro, Maria do Rosário Palma Ramalho, Marcelo Rebelo de Sousa, Vasco Pereira da Silva e Paulo Otero, considerou conveniente proceder ao aperfeiçoamento do modelo adotado para a inscrição e a aprovação dos programas de pós-doutoramento.

O Conselho, tendo em conta o Parecer do Professor Doutor Jorge Miranda, atribuiu a classificação de Excelente ao Relatório de Pós-Doutoramento do Doutor Ricardo Hermany, intitulado “O princípio da subsidiariedade e a redefinição de competências dos entes locais: uma análise da realidade dos Municípios Brasileiros e das Autarquias Locais Portuguesas” (Doc.6).

O Conselho admitiu a pós-doutoramento o Doutor Vladimir Brega Filho, com o tema “Proibição do retrocesso: o estado da arte em Portugal e no Brasil” e sob a orientação da Professora Doutora Maria Luísa Duarte.

b) Constituição de júris

O Conselho aprovou a constituição do júri das provas de doutoramento de Rui Paulo Coutinho de Mascarenhas Ataíde, que apresentou a dissertação de doutoramento intitulada “Responsabilidade civil por violação de deveres no tráfego”, na área das Ciências Jurídico-Civis, integrado pelos Professores Doutores: Marcelo Rebelo de Sousa; António Menezes Cordeiro; Luís Menezes Leitão (Orientador); Dário Moura Vicente; Januário Costa Gomes; Manuel Carneiro da Frada (Universidade do Porto); e Júlio Gomes (Universidade Católica).



O Conselho tomou conhecimento do requerimento em que Ana Comoane, tendo apresentado a dissertação intitulada “O Papel da Propriedade Intelectual na Integração Económica Regional – Lições para a SADC”, pede admissão à prestação de provas e a alteração do título inicialmente registado, “O papel da Propriedade Intelectual na Integração Económica Regional dos PMAs, o caso da SADC, em especial Moçambique: Desafios e Estratégias”.

O Conselho tomou conhecimento do requerimento em que Leonir Batisti, tendo apresentado a dissertação intitulada “Disfuncionalidades do Sistema Jurídico Criminal do Brasil em face do Direito Fundamental à Segurança”, pede admissão à prestação de provas.

4. Mestrado

O Conselho aprovou a constituição dos júris de mestrado em Direitos Fundamentais (Doc.7); em Ciências Jurídico-Internacionais (Doc.8); em Direito Internacional e Relações Internacionais (Doc.9); e em Direito Administrativo (Doc.10).

Considerando que entre os critérios de avaliação e seleção dos candidatos em concursos se encontra a participação em júris, a Professora Rute Saraiva propôs que o Conselho procedesse, através de deliberação genérica, à definição de regras sobre a distribuição do trabalho de participação em júris, a aplicar pelo Gabinete de Estudos Pós-Graduados.

O Professor Miguel Teixeira de Sousa considerou que os Professores deverão ser formalmente informados da relevância da participação em júris para a avaliação do seu desempenho pedagógico.

Por indicação do Presidente do Conselho, a comissão científica do Gabinete de Estudos Pós-Graduados, Grupos científicos apresentará uma proposta sobre esta matéria.

A Professora Maria do Rosário Palma Ramalho expôs alguns casos concretos reveladores da necessidade de proceder a uma definição clara, estrita e uniforme das condições de candidatura e das regras de acesso aos cursos de mestrado e de doutoramento - em particular quanto aos candidatos que não terminaram o ciclo de estudos anterior e quanto aos titulares de outras licenciaturas para além da licenciatura em Direito - bem como da necessidade de implementar a sua correta e eficaz aplicação por parte do Gabinete de Estudos Pós-Graduados, que não está a ocorrer. O Conselho abriu uma discussão em que participaram também os Professores Luís de Lima Pinheiro, Coordenador do Gabinete de Estudos Pós-Graduados, Marcelo Rebelo de Sousa, David Duarte, Fernando Araújo, Dário Moura Vicente, Miguel Teixeira de Sousa, Rute Saraiva, Paulo Otero.

Por indicação do Presidente do Conselho, a comissão científica do Gabinete de Estudos Pós-Graduados apresentará uma proposta sobre esta matéria.

5. Reclamações apresentadas ao Conselho Científico



O Conselho adiou este ponto da ordem de trabalhos, determinando o seu reagendamento como um dos pontos prioritários da ordem de trabalhos da próxima reunião.

6. Comissão de avaliação de docentes

O Presidente do Conselho reiterou o apelo no sentido de a comissão de avaliação de docentes fazer avançar os seus trabalhos.

7. Regulamento de Avaliação

O Presidente do Conselho reiterou o pedido dirigido a todos os Professores no sentido de fazer chegar ao Conselho as sugestões de alteração do regulamento de avaliação dos estudantes que considerem pertinentes.

O Professor Jorge Duarte Pinheiro subscreveu o apelo, lembrando de novo que o Conselho Pedagógico, de que também é membro, iniciou já o processo de alteração do regulamento de avaliação do primeiro ciclo de estudos.

A Professora Isabel Banond informou o Conselho que a comissão de reforço de júris de exames tem já uma reunião programada.

8. Regimento do Conselho Científico

O Conselho adiou este ponto da ordem de trabalhos, determinando o seu reagendamento como um dos pontos prioritários da ordem de trabalhos da próxima reunião.

9. Conselho Consultivo

O Presidente do Conselho recordou que os Estatutos da Faculdade contemplam o Conselho Consultivo como órgão de extensão à comunidade, que conta entre os seus membros com cinco personalidades de reconhecido mérito, externas à Faculdade, designadas pelo Conselho Científico. Exortou deste modo à reflexão sobre as personalidades a designar.

O Professor David Duarte informou a propósito o Conselho sobre os nomes designados pelo Diretor – Albano Homem de Melo e Diogo Lacerda Machado – e lembrou a composição e as competências do Conselho Consultivo, que, reunindo-se ordinariamente uma vez por ano, se pronuncia sobre o orçamento da Faculdade. Chamou finalmente a atenção para a necessidade de o Conselho Científico refletir sobre o impacto dos novos Estatutos na vida da Faculdade.

10. Relações Internacionais



O Professor Fernando Araújo, Presidente do Instituto do Direito Brasileiro, deu notícia ao Conselho da realização da sessão inaugural da segunda edição dos cursos de mestrado que decorrem na ESMAPE (Escola Superior da Magistratura de Pernambuco), onde esteve presente.

O Presidente do Instituto do Direito Brasileiro apresentou e submeteu ao Conselho o texto de duas propostas dirigidas à celebração de um convénio entre a Universidade de Lisboa e a Universidade de S. Paulo (USP), com o objetivo de promover a cooperação académica entre as duas instituições, através da frequência dos respetivos cursos de doutoramento e da coorientação de estudantes, visando a preparação de teses e a dupla titulação:

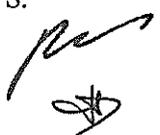
- o “Convénio Académico Internacional para a Coorientação de Tese de Doutoramento” (Doc.11);
- e o “Termo Aditivo” “visando a cooperação académica para fins de coorientação de estudantes de Doutoramento/Doutoramento em Direito e a respetiva dupla titulação” (Doc.12).

Pronunciaram-se ainda sobre a celebração de um convénio geral sobre coorientação e dupla titulação de doutoramento entre a Universidade de Lisboa e a Universidade de S. Paulo (USP) o Presidente do Conselho e os Professores Dário Moura Vicente e Marcelo Rebelo de Sousa.

O Conselho aprovou a proposta de celebração de um convénio geral sobre coorientação e dupla titulação de doutoramento entre a Universidade de Lisboa e a Universidade de S. Paulo (USP), que será submetida à Reitoria no mais breve prazo possível.

O Conselho aprovou a proposta de realização de doutoramento em cotutela de Lucas Fonseca e Melo, sob a orientação do Professor Doutor Carlos Blanco de Moraes e do Professor Doutor José Levi Mello do Amaral Júnior, da Faculdade de Direito da Universidade de S. Paulo (Docs.13 e 14).

O Professor Vasco Pereira da Silva, Coordenador do Gabinete Erasmus começou por dar notícia da realização da cerimónia de entrega dos diplomas do Mestrado Erasmus Mundus (LL.M. Eur.), que decorreu no dia 9 de novembro e que contou com as intervenções dos Professores Bernd Oppermann, da Universidade de Hanover, Marine Toullier, da Universidade de Rouen e Diulas Ribeiro, da UNIPLAC, Universidade do Planalto Catarinense. Deu breve nota da forma como decorreram as provas do mestrado Erasmus Mundus (LL.M. Eur.) de Carla de Freitas Alves, que apresentou a dissertação intitulada “A importância das relações entre Brasil e União Europeia no âmbito do Parlamento Europeu”. Ainda quanto ao Mestrado Erasmus Mundus, comunicou ao Conselho as duas principais deliberações resultantes da reunião do consórcio, presentemente conduzido por Lisboa, através do Coordenador do Gabinete Erasmus. Em primeiro lugar, e não obstante o mestrado Erasmus Mundus (LL.M. Eur.) se encontrar consolidado, o consórcio deliberou renovar a candidatura à obtenção de financiamento. Em segundo lugar, o consórcio deliberou alargar a sua participação a novos membros, estando a ser desenvolvidos contactos com as mais prestigiadas Universidades de S. Paulo e do Recife.



O Professor Vasco Pereira da Silva informou o Conselho do início do curso intensivo sobre “Proteção dos direitos fundamentais na União Europeia”, lecionado pelo Professor Angelo Schilaci (Universidade de Teramo). E apresentou depois o programa de Cursos Intensivos para o segundo semestre, que foi aprovado pelo Conselho. O programa prevê oito cursos intensivos e é agora divulgado através do folheto “Cursos Intensivos. Curso de Pós-Graduação de Atualização em Direito Europeu, Global e Comparado” (Doc.15). Será em breve atualizado com a inclusão de novos cursos.

Finalmente, o Coordenador do Gabinete Erasmus propôs ao Conselho que, no âmbito da licenciatura, os Professores pudessem voluntariamente proceder à criação de turmas cujas aulas serão lecionadas em inglês, permitindo completar o elenco dos cursos intensivos com a participação de Professores portugueses e a lecionação do direito português. Sem colocar em causa a primazia da língua portuguesa, esta fórmula, que funcionará numa base de voluntariado, visa ampliar e formalizar o uso de línguas estrangeiras na Faculdade.

O Professor Marcelo Rebelo de Sousa felicitou o Professor Vasco Pereira da Silva pelas propostas apresentadas, sugerindo a ampliação da proposta de lecionação em língua estrangeira ao segundo e ao terceiro ciclos.

11. Cooperação

O Professor Dário Moura Vicente, Presidente do Instituto de Cooperação Jurídica, começou por apresentar ao Conselho duas iniciativas:

- a Conferência luso-americana sobre Direito do Mar, realizada por ocasião do aniversário da Convenção de Montego Bay (“The Eleventh Conference on Portuguese and American Law. The Uses of the Oceans in the Twenty-First Century: the Roles of the States and of the International Community. In Celebration of the 30th Anniversary of the Law of the Sea Convention”);
- e o “Congresso Internacional de Direito: O Direito Comum de Língua Portuguesa na Era da Globalização” (Doc.16), inserido nas comemorações do centenário da Faculdade.

O Conselho aprovou as duas iniciativas.

O Professor Dário Moura Vicente propôs depois ao Conselho a realização, em 2014, do congresso bi-anual da International Law Association (ILA).

O Conselho aprovou a realização na Faculdade do congresso da International Law Association, que pela primeira vez terá lugar em Portugal.

O Presidente do Instituto de Cooperação Jurídica informou finalmente o Conselho do pedido de cooperação para elaboração de legislação em vários domínios, dirigido pela Região Autónoma do Príncipe (S. Tomé), para o qual se fará necessária a colaboração de vários Professores.

O Professor Marcelo Rebelo de Sousa felicitou o Professor Dário Moura Vicente pelas iniciativas submetidas ao Conselho e apresentou a propósito algumas sugestões concretas,

nomeadamente a inclusão do congresso da Internacional Law Association na série de eventos comemorativos do centenário da Faculdade.

O Professor Miguel Teixeira de Sousa associou-se às palavras de felicitação dirigidas aos Professores Fernando Araújo, Vasco Pereira da Silva e Dário Moura Vicente.

12. Pessoal

O Conselho ratificou a designação dos docentes da Faculdade que já se encontravam a prestar serviço no ano anterior e que continuam na Academia Militar: Professor Rui Guerra Fonseca (Ciência Política e Direito Constitucional I); Mestre António Sequeira Ribeiro (Direito Empresarial); e Mestre João Caires (Direito Processual Penal).

Na sequência da distribuição do serviço docente aprovada, o Grupo de Ciências Jurídicas formalizou, junto do Conselho, a lista dos docentes a quem foi concedida dispensa de serviço: Diogo Costa Gonçalves; Diogo Pereira Duarte; Francisco Mendes Correia; Guilherme Dray; Inês Ferreira Leite; João Matos Viana; João Oliveira Geraldês; Nuno Pissarra; Paula Barbosa; e Sofia Henriques. Tendo em conta as necessidades do serviço docente, assim como as dificuldades de contratação de novos docentes, não foi concedida dispensa de serviço a David Oliveira Festas; João Manuel Caires; João Pedro Gomes de Almeida; José Miguel Alves de Brito; Nuno Tiago Aureliano; Sónia Rute Viana; e Tiago Soares Fonseca.

Na sequência da distribuição do serviço docente aprovada para o Grupo de Ciências Histórico-Jurídicas, foi concedida dispensa de serviço a Jorge Silva Santos.

O Presidente do Conselho pediu aos restantes Grupos a lista dos docentes a quem foi concedida e recusada dispensa de serviço docente.

O Conselho deferiu o requerimento em que a Professora Paula Rosado Fernandes solicita autorização para acumulação de funções docentes na Faculdade de Direito da Universidade do Porto, onde lecionará, no ano letivo de 2013/2014, o módulo de Direito Fiscal Europeu/Fiscalidade Europeia, no curso de mestrado em Direito Fiscal.

O Conselho deferiu o requerimento em que a Professora Maria Margarida da Costa e Silva Pereira Taveira de Sousa solicita autorização para acumulação de funções docentes na Faculdade de Direito da Universidade Lusíada de Lisboa, onde lecionará a unidade curricular de Opção III - Crimes em Especial (licenciatura), Direito Penal (mestrado, 1º semestre) e Direito Processual Penal (mestrado, 2º semestre).

O Conselho deferiu o requerimento em que a Doutora Helena Marisa Pinheiro Costa Morão, tendo prestado provas de doutoramento, solicita a sua contratação como Professora Auxiliar.

O Conselho tomou conhecimento da comunicação em que o Conselho Superior de Magistratura informa que o plenário deste órgão, em sessão realizada a 6 de novembro, escolheu o Professor Manuel Januário da Costa Gomes para integrar o júri do 2.º concurso curricular de acesso aos Tribunais da Relação.

Considerando a proposta apresentada pelo Professor Fernando Araújo e os fundamentos nela referidos, o Conselho deliberou propor a renovação dos contratos de Ricardo Nuno Reigada Pereira e Joana Sofia Andrade Nunes (Doc.17).

O Conselho deferiu o requerimento em que Joana Andreia Forte Pereira Dias pede a prorrogação do seu contrato por um biénio, atendendo ao Parecer favorável do Professor Orientador.

O Conselho deferiu o requerimento em que João Paulo Oliveira Geraldês pede a prorrogação do seu contrato por um biénio, atendendo ao Parecer favorável da Professora Orientadora.

O Conselho deferiu o requerimento em que Sofia Henriques pede a prorrogação do seu contrato por um biénio, atendendo ao Parecer favorável do Professor Orientador.

O Conselho deferiu o requerimento em que Paula Elisabete Henriques Barbosa pede a prorrogação do seu contrato por um biénio, atendendo ao Parecer favorável do Professor Orientador.

O Conselho deferiu o requerimento em que Nuno Miguel Andrade Paula Pissarra pede a prorrogação do seu contrato por um biénio, atendendo ao Parecer favorável do Professor Orientador.

Considerando que o Conselho deferiu o requerimento em que Daniel Bettencourt Rodrigues Silva Morais pedia a prorrogação do seu contrato, tendo em conta as anteriores recusas de dispensa, e que foi entretanto chamado a prestar serviço docente, a prorrogação já concedida deverá ter início a partir do momento em que deixar de prestar serviço docente.

O Conselho tomou conhecimento do Despacho do Reitor que autoriza o pedido de acumulação de funções docentes de Tiago Prata Antunes Soares da Fonseca, até ao limite máximo de 50%.

O Conselho tomou conhecimento, nada tendo a opor, que António João Sequeira Ribeiro, encontrando-se com o prazo do seu contrato de assistente suspenso por exercer a função de adjunto do Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território e sendo entretanto nomeado assessor jurídico do gabinete do Secretário de Estado do Ambiente e do

Ordenamento do Território, informa e requer que pretende continuar a gozar da suspensão do prazo do seu contrato de assistente.

O Conselho tomou conhecimento, nada tendo a opor, da comunicação em que Carlos Costa Pina informa que continuará a exercer as funções privadas de administração na sociedade Galp Energia, SGPS, SA, comprometendo-se a cessar a atividade em caso de ocorrência superveniente de conflito.

O Presidente do Conselho despediu-se de todos os presentes e deu por terminada a reunião pelas 18.40h.

O Presidente do Conselho

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Pedro Romano Martinez', with a long horizontal flourish extending to the right.

(Professor Doutor Pedro Romano Martinez)

A Secretária do Conselho

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Sílvia Alves', with a long horizontal flourish extending to the right.

(Professora Doutora Sílvia Alves)



Exmo(a). Senhor(a)
Prof.(a) Doutor(a)

Tenho a honra de convidar V. Exa. para a Reunião do Conselho Científico, que terá lugar no próximo dia 21 de novembro, quarta-feira, às 15h30, na sala do Conselho Científico, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Aprovação da ata da reunião anterior;
2. Concursos para professor associado;
3. Doutoramento e pós-doutoramento:
 - a) Admissão a doutoramento e pós-doutoramento;
 - b) Constituição de júris;
4. Mestrado;
5. Reclamações apresentadas ao Conselho Científico;
6. Comissão de avaliação de docentes;
7. Regulamento de avaliação;
8. Regimento do Conselho Científico;
9. Conselho Consultivo;
10. Relações internacionais;
11. Cooperação;
12. Pessoal.

Lisboa, 15 de novembro de 2012

O Presidente do Conselho Científico

A handwritten signature in black ink, which appears to read 'Pedro Romano Martinez', is written over a horizontal line.

Pedro Romano Martinez

Declaração de Voto

Votei contra a aprovação da Acta relativa à reunião do Conselho Científico de 24 de Outubro de 2012 porque, tendo intervindo em diferentes ocasiões na discussão sobre os critérios de avaliação dos candidatos em concursos para professor associado, o conteúdo da posição que sustentei não resulta perceptível.

Como essa posição foi publicamente denegrida pelo Professor Paulo Otero em escrito insultuoso que registou em Acta, pretendo deixar claro que, para mim, há nos critérios aprovados um peso desproporcionado da quota da avaliação que incide sobre o desempenho pedagógico dos candidatos. A Faculdade não tem institucionalizado, como penso deveria ter, um sistema de avaliação ao desempenho pedagógico dos docentes feita pelos estudantes e que constitui a única avaliação pedagógica que, em meu entender, se justifica e tem credibilidade numa instituição de ensino superior. Logo, a avaliação ao desempenho pedagógico que é feita pelos júris de concursos é praticamente baseada nas banalidades sobre os métodos de ensino que os candidatos são ritualmente obrigados a depositar nos relatórios que apresentam, o que, tendo em conta a quota excessiva que lhe é atribuída, na eventualidade de avaliações menos escrupulosas pode dar origem a todas as manipulações.

Para ilustrar esta posição dei um exemplo que conheço bem, o meu próprio. No plano científico, e como qualquer candidato pode fazer, se me sinto injustiçado em concurso, publico a obra que apresentei a concurso e quem tiver interesse fica a dispor de meios objectivos para avaliar, não apenas o respectivo mérito científico, como o sentido de justiça do júri que o avaliou. Já quanto à avaliação do desempenho pedagógico, e como pode suceder a qualquer outro candidato, sou forçado a sofrer, sem qualquer possibilidade de escrutínio público, esse absurdo: sempre que ao longo de décadas fui avaliado pelos estudantes em escolas públicas e outras instituições de ensino, em Portugal ou no estrangeiro, o desempenho pedagógico foi invariavelmente considerado claramente acima da média; quando fui avaliado por um júri na Faculdade, esse desempenho foi considerado medíocre.

Que membros desse júri tenham ficado incomodados com o exemplo, compreendo. Que alguns professores do Grupo de Jurídico-Políticas membros do júri tenham ficado muito incomodados, percebo muito bem. Que o Professor Paulo Otero tenha ficado mesmo muitíssimo incomodado, percebe-se mesmo muitíssimo bem.

Jorge Reis Novais

I.

**CrITÉrios de AvaliaÇo e SeleÇo dos Candidatos
em Concurso para Professor Catedrtico**

Tendo presente o disposto no Estatuto da Carreira Docente Universitria, segundo a redaÇo proveniente do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, bem como o estabelecido no Despacho n.º 14488/2010, de 16/10, na redaÇo que lhe foi dada pelo Despacho n.º 10752/2012, de 6/8, o Conselho Científico, em formaÇo de professores catedrticos, visando conferir total transparncia aos crITÉrios de avaliaÇo e seleÇo dos candidatos em concurso para professor catedrtico, estabelece as seguintes regras:

1. O concurso para professor catedrtico tem como propsito averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos em aspetos que integram o conjunto das funÇes a desempenhar. Nestes termos, compete ao júri pronunciar-se sobre:

- a) O programa acadmico apresentado pelo candidato e relacionado com as matrias cientÍficas e pedaggicas para a rea disciplinar em que  aberto o concurso;
- b) O desempenho cientÍfico do candidato;
- c) O desempenho pedaggico do candidato;
- d) Outras atividades relevantes para a misso da Universidade que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.

2. O desempenho cientÍfico do candidato compreende nomeadamente:

- a) A formaÇo acadmica, incluindo as provas acadmicas realizadas;
- b) A qualidade e difuso dos resultados da atividade de investigaÇo constantes, designadamente, das anotaÇes, dos artigos e das monografias publicadas;
- c) A qualidade de projetos e contratos de investigaÇo;
- d) A orientaÇo de trabalhos acadmicos;
- e) A transferncia de conhecimento;
- f) Os prmios, bolsas e distinÇes.

3. O desempenho pedagógico do candidato compreende nomeadamente:

- a) As funções docentes, incluindo a publicação de lições e outros materiais didáticos;
- b) A participação na formação do pessoal docente;
- c) A participação em júris, em especial com funções de arguição;
- d) Os congressos e conferências sobre docência;
- e) A dedicação e qualidade das atividades profissionais relacionadas com a docência.

4. As atividades relevantes para a missão da Universidade que hajam sido desenvolvidas pelo candidato compreendem nomeadamente:

- a) O exercício de cargos e funções académicas;
- b) As atividades de extensão cultural;
- c) Outras atividades consideradas relevantes para o ensino e investigação, designadamente serviço à comunidade no âmbito da instituição, serviço de cooperação e consultadoria a instituições públicas;
- d) Atividades de formação de públicos escolares;
- e) Atividades de participação em projetos de interesse social;
- f) Participação em projetos e organizações nacionais e internacionais de interesse científico, profissional ou cultural.

5. A quantificação dos parâmetros de avaliação é a seguinte:

- a) Programa académico relacionado com as matérias científicas e pedagógicas (ponto 1, a)): 10%;
- b) Desempenho científico do candidato (ponto 2): 50%, sendo valoradas até 20% as provas de agregação e a monografia nelas apresentada pelo candidato como elemento curricular (ponto 2, a)) e até 20% as anotações, os artigos e as monografias publicadas (ponto 2, b));
- c) Desempenho pedagógico do candidato (ponto 3): 30%, sendo valorada até 15% a publicação de lições e outros materiais didáticos (ponto 3, a)); a valoração passa a ser até 25%, se a publicação respeitar a lições em diferentes ramos do direito;
- d) Atividades relevantes para a missão da Universidade (ponto 4): 10%.

II.

**CrITÉrios de AvaliaÇo e SeleÇo dos Candidatos
em Concurso para Professor Associado**

Tendo presente o disposto no Estatuto da Carreira Docente Universitria, segundo a redaÇo proveniente do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, bem como o estabelecido no Despacho n.º 14488/2010, de 16/10, na redaÇo que lhe foi dada pelo Despacho n.º 10752/2012, de 6/8, o Conselho Cientfico, visando conferir total transparncia aos critrios de avaliaÇo e seleÇo dos candidatos em concurso para professor associado, estabelece as seguintes regras:

1. O concurso para professor associado tem como propsito averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos em aspetos que integram o conjunto das funÇes a desempenhar. Nestes termos, compete ao jri pronunciar-se sobre:

- a) O relatrio sobre os contedos, mtodos de ensino e bibliografia numa disciplina da rea disciplinar em que  aberto o concurso;
- b) O desempenho cientfico do candidato;
- c) O desempenho pedaggico do candidato;
- d) Outras atividades relevantes para a misso da Universidade que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.

2. O desempenho cientfico do candidato compreende nomeadamente:

- a) A formaÇo acadmica, incluindo as provas acadmicas realizadas;
- b) A qualidade e difuso dos resultados da atividade de investigaÇo constantes, designadamente, das anotaÇes, dos artigos e das monografias publicadas;
- c) A qualidade de projetos e contratos de investigaÇo;
- d) A orientaÇo de trabalhos acadmicos;
- e) A transferncia de conhecimento;
- f) Os prmios, bolsas e distinÇes.

3. O desempenho pedaggico do candidato compreende nomeadamente:

- a) As funÇes docentes, incluindo a publicaÇo de liÇes e outros materiais didticos;

- b) A participação na formação do pessoal docente;
- c) A participação em júris, em especial com funções de arguição;
- d) Os congressos e conferências sobre docência;
- e) A dedicação e qualidade das atividades profissionais relacionadas com a docência.

4. As atividades relevantes para a missão da Universidade que hajam sido desenvolvidas pelo candidato compreendem nomeadamente:

- a) O exercício de cargos e funções académicas;
- b) As atividades de extensão cultural;
- c) Outras atividades consideradas relevantes para o ensino e investigação, designadamente serviço à comunidade no âmbito da instituição, serviço de cooperação e consultadoria a instituições públicas;
- d) Atividades de formação de públicos escolares;
- e) Atividades de participação em projetos de interesse social;
- f) Participação em projetos e organizações nacionais e internacionais de interesse científico, profissional ou cultural.

5. A quantificação dos parâmetros de avaliação é a seguinte:

- a) O relatório sobre os conteúdos, métodos de ensino e bibliografia (ponto 1, a)): 30%;
- b) Desempenho científico do candidato (ponto 2): 30%, sendo valoradas até 10% as provas académicas (ponto 2, a)) e até 15% as anotações, os artigos e as monografias publicadas (ponto 2, b));
- c) Desempenho pedagógico do candidato (ponto 3): 30%, sendo valorada até 15% a publicação de lições e outros materiais didáticos (ponto 3, a)); a valoração passa a ser até 25%, se a publicação respeitar a lições em diferentes ramos do direito;
- d) Atividades relevantes para a missão da Universidade (ponto 4): 10%.



Proposta
de abertura de Concurso
para Professor Catedrático em Ciências Jurídico-Políticas

O Conselho Científico da Faculdade de Direito, nas reuniões de 26 de setembro, de 24 de outubro e de 21 de novembro de 2012, deliberou propor a abertura de concurso para professor catedrático, tendo em vista o preenchimento de dois lugares em Ciências Jurídico-Políticas.

Nos termos do art. 83.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária e do Despacho do Reitor da Universidade de Lisboa n.º 14488/2010, publicado em *Diário da República*, 2.ª série, de 16 de setembro de 2010, alterado e republicado pelo Despacho n.º 10572/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 6 de agosto de 2012, que aprovou o Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente da Universidade de Lisboa, o Conselho Científico da Faculdade de Direito propõe a abertura de concurso para professor catedrático, para o preenchimento de dois lugares, no grupo de Ciências Jurídico-Políticas, indicando o que deve constar do respetivo edital.

1. A abertura de concurso é para dois lugares de professor catedrático.
2. O concurso é aberto no grupo de Ciências Jurídico-Políticas da Faculdade de Direito.
3. Podem candidatar-se doutores em direito há mais de cinco anos detentores do título de agregado.

[Handwritten signature]

4. Para o concurso é exigida a apresentação de um programa académico, relacionado com matérias científicas e pedagógicas do grupo de Ciências Jurídico-Políticas.
5. Os requisitos para aprovação em mérito absoluto são os previstos no art. 18.º do citado Regulamento, dependendo a aprovação do candidato da posse de currículo global que o júri considere fundamentadamente revestir mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida compatíveis com as disciplinas do grupo de Ciências Jurídico-Políticas.
6. As candidaturas têm de ser apresentadas no prazo de 30 dias a contar da publicação do edital.
7. As candidaturas são apresentadas na Reitoria da Universidade de Lisboa em papel, podendo os documentos anexos ser entregues em suporte eletrónico.
8. O júri é composto pelos Professores, Doutor Fernando Alves Correia, Doutor José Carlos Vieira de Andrade, da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, Doutor João Caupers, da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, Doutor António Cândido de Oliveira, da Escola de Direito da Universidade do Minho, Doutora Maria da Glória Dias Garcia, da Faculdade de Direito da Universidade Católica, Doutor Marcelo Rebelo de Sousa, Doutor Fausto de Quadros, Doutor Paulo Otero e Doutor Vasco Pereira da Silva, da Faculdade de Direito.
9. Como parâmetros de avaliação foram definidos os critérios indicados *infra*.
10. Não haverá lugar à realização de audições públicas, podendo o júri deliberar que a audiência prévia se realize nos termos legais.

[Handwritten signature]

Critérios de Avaliação e Seleção dos Candidatos em Concurso para Professor Catedrático

Tendo presente o disposto no Estatuto da Carreira Docente Universitária, segundo a redação proveniente do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, bem como o estabelecido no Despacho n.º 14488/2010, de 16/10, na redação que lhe foi dada pelo Despacho n.º 10752/2012, de 6/8, o Conselho Científico, em formação de professores catedráticos, visando conferir total transparência aos critérios de avaliação e seleção dos candidatos em concurso para professor catedrático, estabelece as seguintes regras:

1. O concurso para professor catedrático tem como propósito averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos em aspetos que integram o conjunto das funções a desempenhar. Nestes termos, compete ao júri pronunciar-se sobre:

- a) O programa académico apresentado pelo candidato e relacionado com as matérias científicas e pedagógicas para a área disciplinar em que é aberto o concurso;
- b) O desempenho científico do candidato;
- c) O desempenho pedagógico do candidato;
- d) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade que tenham sido desenvolvidas pelo candidato.

2. O desempenho científico do candidato compreende nomeadamente:

- a) A formação académica, incluindo as provas académicas realizadas;
- b) A qualidade e difusão dos resultados da atividade de investigação constantes, designadamente, das anotações, dos artigos e das monografias publicadas;
- c) A qualidade de projetos e contratos de investigação;
- d) A orientação de trabalhos académicos;
- e) A transferência de conhecimento;
- f) Os prémios, bolsas e distinções.

3. O desempenho pedagógico do candidato compreende nomeadamente:

- a) As funções docentes, incluindo a publicação de lições e outros materiais didáticos;
- b) A participação na formação do pessoal docente;
- c) A participação em júris, em especial com funções de arguição;
- d) Os congressos e conferências sobre docência;
- e) A dedicação e qualidade das atividades profissionais relacionadas com a docência.

4. As atividades relevantes para a missão da Universidade que hajam sido desenvolvidas pelo candidato compreendem nomeadamente:

- a) O exercício de cargos e funções académicas;
- b) As atividades de extensão cultural;
- c) Outras atividades consideradas relevantes para o ensino e investigação, designadamente serviço à comunidade no âmbito da instituição, serviço de cooperação e consultadoria a instituições públicas;
- d) Atividades de formação de públicos escolares;
- e) Atividades de participação em projetos de interesse social;
- f) Participação em projetos e organizações nacionais e internacionais de interesse científico, profissional ou cultural.

5. A quantificação dos parâmetros de avaliação é a seguinte:

- a) Programa académico relacionado com as matérias científicas e pedagógicas (ponto 1, a)): 10%;
- b) Desempenho científico do candidato (ponto 2): 50%, sendo valoradas até 20% as provas de agregação e a monografia nelas apresentada pelo candidato como elemento curricular (ponto 2, a)) e até 20% as anotações, os artigos e as monografias publicadas (ponto 2, b));
- c) Desempenho pedagógico do candidato (ponto 3): 30%, sendo valorada até 15% a publicação de lições e outros materiais didáticos (ponto 3, a)); a valoração passa a ser até 25%, se a publicação respeitar a lições em diferentes ramos do direito;

d) Atividades relevantes para a missão da Universidade (ponto 4): 10%.

Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 21 de novembro de 2012

O Presidente do Conselho Científico



Pedro Romano Martinez



Proposta
de abertura de Concurso
para Professor Catedrático em Ciências Jurídicas

O Conselho Científico da Faculdade de Direito, nas reuniões de 26 de setembro, de 24 de outubro e de 21 de novembro de 2012, deliberou propor a abertura de concurso para professor catedrático, tendo em vista o preenchimento de um lugar em Ciências Jurídicas.

Nos termos do art. 83.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária e do Despacho do Reitor da Universidade de Lisboa n.º 14488/2010, publicado em *Diário da República*, 2.ª série, de 16 de setembro de 2010, alterado e republicado pelo Despacho n.º 10572/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 6 de agosto de 2012, que aprovou o Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente da Universidade de Lisboa, o Conselho Científico da Faculdade de Direito propõe a abertura de concurso para professor catedrático, para o preenchimento de um lugar, no grupo de Ciências Jurídicas, indicando o que deve constar do respetivo edital.

1. A abertura de concurso é para um lugar de professor catedrático.
2. O concurso é aberto no grupo de Ciências Jurídicas da Faculdade de Direito.
3. Podem candidatar-se doutores em direito há mais de cinco anos detentores do título de agregado.

4. Para o concurso é exigida a apresentação de um programa académico, relacionado com matérias científicas e pedagógicas do grupo de Ciências Jurídicas.
5. Os requisitos para aprovação em mérito absoluto são os previstos no art. 18.º do citado Regulamento, dependendo a aprovação do candidato da posse de currículo global que o júri considere fundamentadamente revestir mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida compatíveis com as disciplinas do grupo de Ciências Jurídicas.
6. As candidaturas têm de ser apresentadas no prazo de 30 dias a contar da publicação do edital.
7. As candidaturas são apresentadas na Reitoria da Universidade de Lisboa em papel, podendo os documentos anexos ser entregues em suporte eletrónico.
8. O júri é composto pelos Professores, Doutor António dos Santos Justo, Doutor Jorge Sinda Monteiro, Doutor António Pinto Monteiro, Doutor João Calvão da Silva, Doutor Fernando Pinto Bronze da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, Doutor António Menezes Cordeiro, Doutor Miguel Teixeira de Sousa, Doutor Pedro Pais de Vasconcelos e Doutor Eduardo Vera-Cruz Pinto da Faculdade de Direito.
9. Como parâmetros de avaliação foram definidos os critérios indicados *infra*.
10. Não haverá lugar à realização de audições públicas, podendo o júri deliberar que a audiência prévia se realize nos termos legais.

Critérios de Avaliação e Seleção dos Candidatos em Concurso para Professor Catedrático

Tendo presente o disposto no Estatuto da Carreira Docente Universitária, segundo a redação proveniente do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, bem como o estabelecido no Despacho n.º 14488/2010, de 16/10, na redação que lhe foi dada pelo Despacho n.º 10752/2012, de 6/8, o Conselho Científico, em formação de professores catedráticos, visando conferir total transparência aos critérios de avaliação e seleção dos candidatos em concurso para professor catedrático, estabelece as seguintes regras:

1. O concurso para professor catedrático tem como propósito averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos em aspetos que integram o conjunto das funções a desempenhar. Nestes termos, compete ao júri pronunciar-se sobre:
 - a) O programa académico apresentado pelo candidato e relacionado com as matérias científicas e pedagógicas para a área disciplinar em que é aberto o concurso;
 - b) O desempenho científico do candidato;
 - c) O desempenho pedagógico do candidato;
 - d) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.
2. O desempenho científico do candidato compreende nomeadamente:
 - a) A formação académica, incluindo as provas académicas realizadas;
 - b) A qualidade e difusão dos resultados da atividade de investigação constantes, designadamente, das anotações, dos artigos e das monografias publicadas;
 - c) A qualidade de projetos e contratos de investigação;
 - d) A orientação de trabalhos académicos;
 - e) A transferência de conhecimento;
 - f) Os prémios, bolsas e distinções.
3. O desempenho pedagógico do candidato compreende nomeadamente:

- a) As funções docentes, incluindo a publicação de lições e outros materiais didáticos;
 - b) A participação na formação do pessoal docente;
 - c) A participação em júris, em especial com funções de arguição;
 - d) Os congressos e conferências sobre docência;
 - e) A dedicação e qualidade das atividades profissionais relacionadas com a docência.
4. As atividades relevantes para a missão da Universidade que hajam sido desenvolvidas pelo candidato compreendem nomeadamente:
- a) O exercício de cargos e funções académicas;
 - b) As atividades de extensão cultural;
 - c) Outras atividades consideradas relevantes para o ensino e investigação, designadamente serviço à comunidade no âmbito da instituição, serviço de cooperação e consultadoria a instituições públicas;
 - d) Atividades de formação de públicos escolares;
 - e) Atividades de participação em projetos de interesse social;
 - f) Participação em projetos e organizações nacionais e internacionais de interesse científico, profissional ou cultural.
5. A quantificação dos parâmetros de avaliação é a seguinte:
- a) Programa académico relacionado com as matérias científicas e pedagógicas (ponto 1, a): 10%;
 - b) Desempenho científico do candidato (ponto 2): 50%, sendo valoradas até 20% as provas de agregação e a monografia nela apresentada pelo candidato como elemento curricular (ponto 2, a) e até 20% as anotações, os artigos e as monografias publicadas (ponto 2, b));
 - c) Desempenho pedagógico do candidato (ponto 3): 30%, sendo valorada até 15% a publicação de lições e outros materiais didáticos (ponto 3, a); a valoração passa a ser até 25%, se a publicação respeitar a lições em diferentes ramos do direito;

d) Atividades relevantes para a missão da Universidade (ponto 4): 10%.

Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 21 de novembro de 2012

O Presidente do Conselho Científico



Pedro Romano Martínez



Proposta
de abertura de Concurso
para Professor Associado em Ciências Jurídicas

O Conselho Científico da Faculdade de Direito, nas reuniões de 26 de setembro, de 24 de outubro e de 21 de novembro de 2012, deliberou propor a abertura de concurso para professor associado, tendo em vista o preenchimento de dois lugares em Ciências Jurídicas.

Nos termos do art. 83.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária e do Despacho do Reitor da Universidade de Lisboa n.º 14488/2010, publicado em *Diário da República*, 2.ª série, de 16 de setembro de 2010, alterado e republicado pelo Despacho n.º 10572/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 6 de agosto de 2012, que aprovou o Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente da Universidade de Lisboa, o Conselho Científico da Faculdade de Direito propõe a abertura de concurso para professor associado, para o preenchimento de dois lugares, no grupo de Ciências Jurídicas, indicando o que deve constar do respetivo edital.

1. A abertura de concurso é para dois lugares de professor associado.
2. O concurso é aberto no grupo de Ciências Jurídicas da Faculdade de Direito.
3. Podem candidatar-se doutores em direito há mais de cinco anos.
4. Para o concurso é exigida a apresentação de um relatório sobre os conteúdos, métodos de ensino e bibliografia de uma disciplina do grupo de Ciências Jurídicas.

PC

5. Os requisitos para aprovação em mérito absoluto são os previstos no art. 18.º do citado Regulamento, dependendo a aprovação do candidato da posse de currículo global que o júri considere fundamentadamente revestir mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida compatíveis com as disciplinas do grupo de Ciências Jurídicas.
6. As candidaturas têm de ser apresentadas no prazo de 30 dias a contar da publicação do edital.
7. As candidaturas são apresentadas na Reitoria da Universidade de Lisboa em papel, podendo os documentos anexos ser entregues em suporte eletrónico.
8. O júri é composto pelos Professores, Doutor António Pinto Monteiro, Doutor Manuel da Costa Andrade, Doutor João Calvão da Silva, Doutor José Faria Costa, Doutora Anabela Miranda Rodrigues da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, Doutor António Menezes Cordeiro, Doutor Miguel Teixeira de Sousa, Doutora Maria Fernanda Palma e Doutor Luís Menezes Leitão da Faculdade de Direito.
9. Como parâmetros de avaliação foram definidos os critérios indicados *infra*.
10. Não haverá lugar à realização de audições públicas, podendo o júri deliberar que a audiência prévia se realize nos termos legais.

Critérios de Avaliação e Seleção dos Candidatos
em Concurso para Professor Associado

Tendo presente o disposto no Estatuto da Carreira Docente Universitária, segundo a redação proveniente do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, bem como o estabelecido no Despacho n.º 14488/2010, de 16/10, na redação que lhe foi dada pelo Despacho n.º 10752/2012, de 6/8, o Conselho Científico, visando conferir total transparência aos critérios de avaliação e seleção dos

PC

candidatos em concurso para professor associado, estabelece as seguintes regras:

1. O concurso para professor associado tem como propósito averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos em aspetos que integram o conjunto das funções a desempenhar. Nestes termos, compete ao júri pronunciar-se sobre:
 - a) O relatório sobre os conteúdos, métodos de ensino e bibliografia numa disciplina da área disciplinar em que é aberto o concurso;
 - b) O desempenho científico do candidato;
 - c) O desempenho pedagógico do candidato;
 - d) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.
2. O desempenho científico do candidato compreende nomeadamente:
 - a) A formação académica, incluindo as provas académicas realizadas;
 - b) A qualidade e difusão dos resultados da atividade de investigação constantes, designadamente, das anotações, dos artigos e das monografias publicadas;
 - c) A qualidade de projetos e contratos de investigação;
 - d) A orientação de trabalhos académicos;
 - e) A transferência de conhecimento;
 - f) Os prémios, bolsas e distinções.
3. O desempenho pedagógico do candidato compreende nomeadamente:
 - a) As funções docentes, incluindo a publicação de lições e outros materiais didáticos;
 - b) A participação na formação do pessoal docente;
 - c) A participação em júris, em especial com funções de arguição;
 - d) Os congressos e conferências sobre docência;
 - e) A dedicação e qualidade das atividades profissionais relacionadas com a docência.
4. As atividades relevantes para a missão da Universidade que hajam sido desenvolvidas pelo candidato compreendem nomeadamente:



- a) O exercício de cargos e funções académicas;
 - b) As atividades de extensão cultural;
 - c) Outras atividades consideradas relevantes para o ensino e investigação, designadamente serviço à comunidade no âmbito da instituição, serviço de cooperação e consultadoria a instituições públicas;
 - d) Atividades de formação de públicos escolares;
 - e) Atividades de participação em projetos de interesse social;
 - f) Participação em projetos e organizações nacionais e internacionais de interesse científico, profissional ou cultural.
5. A quantificação dos parâmetros de avaliação é a seguinte:
- a) O relatório sobre os conteúdos, métodos de ensino e bibliografia (ponto 1, a)): 30%;
 - b) Desempenho científico do candidato (ponto 2): 30%, sendo valoradas até 10% as provas académicas (ponto 2, a)) e até 15% as anotações, os artigos e as monografias publicadas (ponto 2, b));
 - c) Desempenho pedagógico do candidato (ponto 3): 30%, sendo valorada até 15% a publicação de lições e outros materiais didáticos (ponto 3, a)); a valoração passa a ser até 25%, se a publicação respeitar a lições em diferentes ramos do direito;
 - d) Atividades relevantes para a missão da Universidade (ponto 4): 10%.

Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 21 de novembro de 2012

O Presidente do Conselho Científico



Pedro Romano Martinez



Proposta
de abertura de Concurso
para Professor Associado em Ciências Jurídico-Económicas

O Conselho Científico da Faculdade de Direito, nas reuniões de 26 de setembro e de 24 de outubro de 2012, deliberou propor a abertura de concurso para professor associado, tendo em vista o preenchimento de dois lugares em Ciências Jurídico-Económicas.

Nos termos do art. 83.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária e do Despacho do Reitor da Universidade de Lisboa n.º 14488/2010, publicado em *Diário da República*, 2.ª série, de 16 de setembro de 2010, alterado e republicado pelo Despacho n.º 10572/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 6 de agosto de 2012, que aprovou o Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente da Universidade de Lisboa, o Conselho Científico da Faculdade de Direito propõe a abertura de concurso para professor associado, para o preenchimento de dois lugares, no grupo de Ciências Jurídico-Económicas, indicando o que deve constar do respetivo edital.

1. A abertura de concurso é para dois lugares de professor associado.
2. O concurso é aberto no grupo de Ciências Jurídico-Económicas da Faculdade de Direito.
3. Podem candidatar-se doutores em direito há mais de cinco anos.
4. Para o concurso é exigida a apresentação de um relatório sobre os conteúdos, métodos de ensino e bibliografia de uma disciplina do grupo de Ciências Jurídico-Económicas.

5. Os requisitos para aprovação em mérito absoluto são os previstos no art. 18.º do citado Regulamento, dependendo a aprovação do candidato da posse de currículo global que o júri considere fundamentadamente revestir mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida compatíveis com as disciplinas do grupo de Ciências Jurídico-Económicas.
6. As candidaturas têm de ser apresentadas no prazo de 30 dias a contar da publicação do edital.
7. As candidaturas são apresentadas na Reitoria da Universidade de Lisboa em papel, podendo os documentos anexos ser entregues em suporte eletrónico.
8. O júri é composto pelos Professores, Doutor Jorge Braga de Macedo, Doutor Pedro Pita Barros, da Faculdade de Economia da Universidade Nova, Doutor Sousa Andrade, Doutora Maria Manuel Leição Marques, da Faculdade de Economia de Coimbra, Doutor Goucha Soares, do ISEG, Doutor Eduardo Paz Ferreira e Doutor Fernando Araújo, da Faculdade de Direito.
9. Como parâmetros de avaliação foram definidos os critérios indicados *infra*.
10. Não haverá lugar à realização de audições públicas, podendo o júri deliberar que a audiência prévia se realize nos termos legais.

Critérios de Avaliação e Seleção dos Candidatos
em Concurso para Professor Associado

Tendo presente o disposto no Estatuto da Carreira Docente Universitária, segundo a redação proveniente do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, bem como o estabelecido no Despacho n.º 14488/2010, de 16/10, na redação que lhe foi dada pelo Despacho n.º 10752/2012, de 6/8, o Conselho Científico, visando conferir total transparência aos critérios de avaliação e seleção dos

candidatos em concurso para professor associado, estabelece as seguintes regras:

1. O concurso para professor associado tem como propósito averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos em aspetos que integram o conjunto das funções a desempenhar. Nestes termos, compete ao júri pronunciar-se sobre:
 - a) O relatório sobre os conteúdos, métodos de ensino e bibliografia numa disciplina da área disciplinar em que é aberto o concurso;
 - b) O desempenho científico do candidato;
 - c) O desempenho pedagógico do candidato;
 - d) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.

2. O desempenho científico do candidato compreende nomeadamente:

- a) A formação académica, incluindo as provas académicas realizadas;
- b) A qualidade e difusão dos resultados da atividade de investigação constantes, designadamente, das anotações, dos artigos e das monografias publicadas;
- c) A qualidade de projetos e contratos de investigação;
- d) A orientação de trabalhos académicos;
- e) A transferência de conhecimento;
- f) Os prémios, bolsas e distinções.

3. O desempenho pedagógico do candidato compreende nomeadamente:

- a) As funções docentes, incluindo a publicação de lições e outros materiais didáticos;
- b) A participação na formação do pessoal docente;
- c) A participação em júris, em especial com funções de arguição;
- d) Os congressos e conferências sobre docência;
- e) A dedicação e qualidade das atividades profissionais relacionadas com a docência.

4. As atividades relevantes para a missão da Universidade que hajam sido desenvolvidas pelo candidato compreendem nomeadamente:

- a) O exercício de cargos e funções académicas;
- b) As atividades de extensão cultural;
- c) Outras atividades consideradas relevantes para o ensino e investigação, designadamente serviço à comunidade no âmbito da instituição, serviço de cooperação e consultadoria a instituições públicas;
- d) Atividades de formação de públicos escolares;
- e) Atividades de participação em projetos de interesse social;
- f) Participação em projetos e organizações nacionais e internacionais de interesse científico, profissional ou cultural.

5. A quantificação dos parâmetros de avaliação é a seguinte:

- a) O relatório sobre os conteúdos, métodos de ensino e bibliografia (ponto 1, a): 30%;
- b) Desempenho científico do candidato (ponto 2): 30%, sendo valoradas até 10% as provas académicas (ponto 2, a) e até 15% as anotações, os artigos e as monografias publicadas (ponto 2, b);
- c) Desempenho pedagógico do candidato (ponto 3): 30%, sendo valorada até 15% a publicação de lições e outros materiais didáticos (ponto 3, a); a valoração passa a ser até 25%, se a publicação respeitar a lições em diferentes ramos do direito;
- d) Atividades relevantes para a missão da Universidade (ponto 4): 10%.

Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 21 de novembro de 2012

O Presidente do Conselho Científico



Pedro Romano Martinez



Proposta
de abertura de Concurso
para Professor Associado em Ciências Jurídico-Políticas

O Conselho Científico da Faculdade de Direito, nas reuniões de 26 de setembro, de 24 de outubro e de 21 de novembro de 2012, deliberou propor a abertura de concurso para professor associado, tendo em vista o preenchimento de quatro lugares em Ciências Jurídico-Políticas.

Nos termos do art. 83.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária e do Despacho do Reitor da Universidade de Lisboa n.º 14488/2010, publicado em *Diário da República*, 2.ª série, de 16 de setembro de 2010, alterado e republicado pelo Despacho n.º 10572/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 6 de agosto de 2012, que aprovou o Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente da Universidade de Lisboa, o Conselho Científico da Faculdade de Direito propõe a abertura de concurso para professor associado, para o preenchimento de quatro lugares, no grupo de Ciências Jurídico-Políticas, indicando o que deve constar do respetivo edital.

1. A abertura de concurso é para quatro lugares de professor associado.
2. O concurso é aberto no grupo de Ciências Jurídico-Políticas da Faculdade de Direito.
3. Podem candidatar-se doutores em direito há mais de cinco anos.

4. Para o concurso é exigida a apresentação de um relatório sobre os conteúdos, métodos de ensino e bibliografia de uma disciplina do grupo de Ciências Jurídico-Políticas.
5. Os requisitos para aprovação em mérito absoluto são os previstos no art. 18.º do citado Regulamento, dependendo a aprovação do candidato da posse de currículo global que o júri considere fundamentadamente revestir mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida compatíveis com as disciplinas do grupo de Ciências Jurídico-Políticas.
6. As candidaturas têm de ser apresentadas no prazo de 30 dias a contar da publicação do edital.
7. As candidaturas são apresentadas na Reitoria da Universidade de Lisboa em papel, podendo os documentos anexos ser entregues em suporte eletrónico.
8. O júri é composto pelos Professores, Doutor Fernando Alves Correia, Doutor José Carlos Vieira de Andrade, da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, Doutor João Caupers, Doutora Maria Lúcia Amaral, da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, Doutora Maria da Glória Dias Garcia, da Faculdade de Direito da Universidade Católica, Doutor Marcelo Rebelo de Sousa, Doutor Fausto de Quadros, Doutor Paulo Otero e Doutor Vasco Pereira da Silva, da Faculdade de Direito.
9. Como parâmetros de avaliação foram definidos os critérios indicados *infra*.
10. Não haverá lugar à realização de audições públicas, podendo o júri deliberar que a audiência prévia se realize nos termos legais.

Critérios de Avaliação e Seleção dos Candidatos em Concurso para Professor Associado

Tendo presente o disposto no Estatuto da Carreira Docente Universitária, segundo a redação proveniente do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, bem como o estabelecido no Despacho n.º 14488/2010, de 16/10, na redação que lhe foi dada pelo Despacho n.º 10752/2012, de 6/8, o Conselho Científico, visando conferir total transparência aos critérios de avaliação e seleção dos candidatos em concurso para professor associado, estabelece as seguintes regras:

1. O concurso para professor associado tem como propósito averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos em aspetos que integram o conjunto das funções a desempenhar. Nestes termos, compete ao júri pronunciar-se sobre:
 - a) O relatório sobre os conteúdos, métodos de ensino e bibliografia numa disciplina da área disciplinar em que é aberto o concurso;
 - b) O desempenho científico do candidato;
 - c) O desempenho pedagógico do candidato;
 - d) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.
2. O desempenho científico do candidato compreende nomeadamente:
 - a) A formação académica, incluindo as provas académicas realizadas;
 - b) A qualidade e difusão dos resultados da atividade de investigação constantes, designadamente, das anotações, dos artigos e das monografias publicadas;
 - c) A qualidade de projetos e contratos de investigação;
 - d) A orientação de trabalhos académicos;
 - e) A transferência de conhecimento;
 - f) Os prémios, bolsas e distinções.
3. O desempenho pedagógico do candidato compreende nomeadamente:



- a) As funções docentes, incluindo a publicação de lições e outros materiais didáticos;
- b) A participação na formação do pessoal docente;
- c) A participação em júris, em especial com funções de arguição;
- d) Os congressos e conferências sobre docência;
- e) A dedicação e qualidade das atividades profissionais relacionadas com a docência.

4. As atividades relevantes para a missão da Universidade que hajam sido desenvolvidas pelo candidato compreendem nomeadamente:

- a) O exercício de cargos e funções académicas;
- b) As atividades de extensão cultural;
- c) Outras atividades consideradas relevantes para o ensino e investigação, designadamente serviço à comunidade no âmbito da instituição, serviço de cooperação e consultadoria a instituições públicas;
- d) Atividades de formação de públicos escolares;
- e) Atividades de participação em projetos de interesse social;
- f) Participação em projetos e organizações nacionais e internacionais de interesse científico, profissional ou cultural.

5. A quantificação dos parâmetros de avaliação é a seguinte:

- a) O relatório sobre os conteúdos, métodos de ensino e bibliografia (ponto 1, a)): 30%;
- b) Desempenho científico do candidato (ponto 2): 30%, sendo valoradas até 10% as provas académicas (ponto 2, a)) e até 15% as anotações, os artigos e as monografias publicadas (ponto 2, b));
- c) Desempenho pedagógico do candidato (ponto 3): 30%, sendo valorada até 15% a publicação de lições e outros materiais didáticos (ponto 3, a)); a valoração passa a ser até 25%, se a publicação respeitar a lições em diferentes ramos do direito;
- d) Atividades relevantes para a missão da Universidade (ponto 4): 10%.



Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 21 de novembro de 2012

O Presidente do Conselho Científico



Pedro Romano Martinez



Doc.6

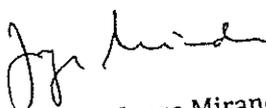
Parecer

O Doutor Ricardo Hermany, que fez provas de doutoramento na Universidade do Vale de Rio do Sinos (em São Leopoldo, Rio Grande do Sul) e de cujo júri fiz parte, esteve nesta Faculdade, no ano letivo de 2010-2011, em trabalhos de pós-doutoramento sob a minha supervisão.

No decurso desses trabalhos, participou nas minhas aulas dos cursos de doutoramento e mestrado e elaborou, como resultado da investigação que desenvolveu, um estudo intitulado "O princípio da subsidiariedade e a redefinição de competências dos entes locais: uma análise da realidade dos Municípios Brasileiros e das Autarquias Locais Portuguesas".

Pela sua assiduidade, pela sua cultura, pela sua capacidade crítica e pela qualidade da investigação realizada, sou de parecer que lhe seja atribuída a classificação de *Excelente*.

Lisboa, 8 de novembro de 2012


(Prof. Doutor Jorge Miranda)

CURSO DE MESTRADO
Mestrado em Direitos Fundamentais (Científico)

Candidato	Título da Dissertação	Prof. Orientador	Júri
Andréa Barroso Silva de Fragoso Vidal	O Princípio da não Auto incriminação e a (im)possibilidade de sua restrição – A Imposição de testes para detecção de álcool ou substancia psicoativa que determine dependência aos motoristas de veículos automotores em via pública no brasil	Prof. Doutor David Duarte	Prof. Doutor Vasco Pereira da Silva (presidente) Prof. Doutor David Duarte (orientador) Prof. Doutor Miguel Assis Raimundo Prof.ª Doutora Alexandra Leitão (arguente)

CURSO DE MESTRADO
Mestrado em Ciências Jurídico-Internacionais *Estuários*

Candidato	Título da Dissertação	Prof. Orientador	Júri
Marina de Araújo Monteiro	A APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA BUSCA DA FELICIDADE NA JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL BRASILEIRO COMO HIPÓTESE DE FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNIVERSAL DE DIREITOS HUMANOS NO CONSTITUCIONALISMO PÁTRIO	Prof.ª Doutora Ana Neves	Prof. Doutor Marcelo Rebelo de Sousa (presidente) Prof.ª Doutora Ana Neves (orientadora) Prof. Doutor Rui Fonseca Prof.ª Doutora Alexandra Leitão (arguente)

CURSO DE MESTRADO
Mestrado Direito Internacional e Relações Internacionais (profissionalizante)

Candidato	Título da Dissertação	Prof. Orientador	Júri
Luciano de Almeida Salim	A Construção da Cidadania Europeia e Política restritiva às comunidades Imigrantes de Países Terceiros	Prof. Doutor Luís pereira Coutinho	Prof. Doutor Marcelo Rebelo de Sousa (presidente) Prof. Doutor Luís Pereira Coutinho (orientador) Prof. Doutor Lourenço Vilhena de Freitas (arguente)

CURSO DE MESTRADO
Mestrado em Direito Administrativo *Profissão magistrante*

Candidato	Título da Dissertação	Prof. Orientador	Júri
Ana Mafalda de Gouveia Fernandes	O poder local e o planeamento Urbanístico	Prof. Doutor José Melo Alexandrino	Prof. Doutor José Melo Alexandrino (presidente e orientador) Prof. Doutor João Miranda Prof. Doutor Cláudio Monteiro (arguente)
Evelyn Barbosa Gonçalves	A Responsabilidade do Estado por Violação ao Direito da União Europeia	Prof.ª Doutora Carla Amado Gomes	Prof.ª Doutora Carla Amado Gomes (presidente e orientadora) Prof. Doutor Lourenço Vilhena de Freitas Prof. Doutor Rui Fonseca (arguente)
Vânia Rute Damásio Néne	Responsabilidade Tributária Subsidiária: A reversão no processo de execução fiscal	Prof.ª Doutora Carla Amado Gomes	Prof.ª Doutora Ana Paula Dourado (presidente) Prof.ª Doutora Carla Amado Gomes (orientadora) Prof. Doutor Miguel Assis Raimundo (arguente)



Logotipo ou
brasão da
Instituição
Conveniada

CONVÊNIO ACADÊMICO INTERNACIONAL PARA CO-ORIENTAÇÃO DE TESE DE DOUTORADO

CONVÊNIO que celebram a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO** (Brasil) e a (Nome completo da instituição estrangeira), (País), visando à cooperação acadêmica para fins de co-orientação de estudante de Doutorado e dupla-titulação.

Pelo presente Convênio, de um lado a Universidade de São Paulo (USP), Brasil, neste ato representada por seu Reitor, João Grandino Rodas, e, de outro lado, a Universidade de Lisboa, Portugal, neste ato representada por seu Reitor/Presidente, António Sampaio da NÓvoa, têm entre si justo e acertado o que segue, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Convênio tem por objeto promover a cooperação acadêmica entre a USP e a Universidade de Lisboa, através da co-orientação de estudantes de Doutorado das respectivas instituições, visando à preparação de tese de doutorado e dupla-titulação, cuja realização e defesa se efetuarão sob a responsabilidade conjunta das duas instituições, segundo as cláusulas aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - METAS E FORMA DA COOPERAÇÃO

2.1. Os estudantes do curso de Doutorado na USP ou na Universidade de Lisboa podem pleitear a co-orientação para preparação de uma tese de doutorado visando à dupla-titulação, desde que regularmente matriculados em uma dessas instituições.

2.2. O estudante será indicado por sua instituição de origem através de Termo de Compromisso indicando adesão ao presente Convênio, o qual deve especificar o nome do aluno, título do projeto que será desenvolvido, plano de trabalho, título previsto para a tese, nomes dos orientadores em ambas as Instituições e nome do Programa de Pós-Graduação e respectiva Área de Concentração, se pertinente. O Termo de Compromisso deve ser apreciado pelos órgãos competentes da Pós-Graduação das instituições envolvidas neste Convênio.



Logotipo ou
brasão da
Instituição
Conveniada

2.3. Cada estudante deverá seguir um programa desenvolvido conjuntamente entre as duas instituições e acordado entre os respectivos orientadores, os quais se comprometem a exercer plenamente a função de orientador do aluno.

2.4. O tempo de preparação da tese deve ser repartido entre as duas instituições envolvidas na co-orientação, por períodos alternados em cada um dos dois países. Preferencialmente, o período total de permanência em um dos dois países não deve ser inferior a 30% do prazo previsto para realização da tese.

2.5. Os procedimentos para co-orientação de alunos de Doutorado visando à dupla-titulação devem obedecer o disposto nas normas de Pós-Graduação da instituição de origem do aluno.

2.6. O estudante aceito pela instituição receptora será considerado aluno de programa de intercâmbio devendo ter os mesmos direitos de seus alunos regulares.

2.7. A tese deve ser redigida em português (**idioma conforme disposto no Regimento da Pós-Graduação da USP**), se apresentada na USP, ou em português, se apresentada na Universidade de Lisboa.

2.8. A tese terá uma única defesa, na Instituição de origem do aluno, obedecendo o disposto em suas normas de Pós-Graduação, sendo reconhecida por ambas as instituições conveniadas.

2.9. A comissão julgadora da tese será designada de comum acordo entre as duas instituições conveniadas e será constituída por membros dos dois países obedecendo-se o disposto nas normas da instituição em que a tese for apresentada para a defesa, incluindo-se entre estes, obrigatoriamente, os orientadores.

2.10. A publicação, a exploração e a proteção do tema da tese e dos resultados da pesquisa são asseguradas pelos dois Programas de Doutorado envolvidos, de acordo com os procedimentos específicos de cada país.

2.11. O seguro saúde deverá ser providenciado pelo aluno no país de origem, antes de sua chegada à instituição receptora.



Logotipo ou
brasão da
Instituição
Conveniada

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO

O estudante envolvido no intercâmbio deverá pagar as taxas acadêmicas, quando existentes, em sua instituição de origem. As demais despesas (viagem, hospedagem, etc.) poderão ser financiadas por órgãos externos, pelas instituições conveniadas ou ficarão a cargo do próprio estudante. A existência do presente Convênio não implica compromisso de suporte financeiro obrigatório por conta das instituições conveniadas.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA USP E DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

4.1. As duas instituições procurarão alcançar reciprocidade nas atividades contempladas por este Convênio.

4.2. Ao final da estada do estudante, a instituição receptora enviará ao órgão apropriado da instituição de origem documento oficial, especificando as atividades desenvolvidas e a avaliação recebida, quando for o caso.

4.3. As duas instituições se comprometem a promover a integração dos estudantes na vida acadêmica da instituição receptora.

4.4. A instituição receptora deverá prover condições de pesquisa e local apropriados para o trabalho do estudante, na medida de suas possibilidades.

4.5. As duas instituições reconhecem a validade da co-orientação realizada e a da tese defendida e aprovada, e se comprometem nos termos da legislação vigente, a outorgar o título de Doutor ao candidato com validade no Brasil e em Portugal.

CLÁUSULA QUINTA – COORDENAÇÃO DO CONVÊNIO

5.1. Para constituir a Coordenação técnica e administrativa do presente Convênio são indicados pela USP, o Pró-Reitor de Pós-Graduação e pela Universidade de Lisboa, (Nome completo do indicado pela instituição estrangeira e/ou cargo que ocupa).

5.2. Caberá à referida Coordenação a busca de soluções e o encaminhamento de questões acadêmicas e administrativas que surgirem durante a vigência do presente Convênio, bem como a supervisão das atividades.



Logotipo ou
brasão da
Instituição
Conveniada

CLÁUSULA SEXTA – PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos de propriedade intelectual derivados dos trabalhos realizados no âmbito deste Convênio, estarão sujeitos as disposições legais vigentes nos países das instituições participantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE CIVIL

As partes signatárias não assumirão a responsabilidade civil por danos e prejuízos decorrentes de casos fortuitos ou de força maior.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará pelo prazo de **5 (cinco) anos**, a partir da data em que for assinado pelos representantes de ambas as partes. Quaisquer mudanças nos termos deste Convênio deverão ser efetuadas através de Termo Aditivo, devidamente acordado entre as partes signatárias.

CLÁUSULA NONA – DENÚNCIA

O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Caso haja pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades pela conclusão de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Convênio, as partes envidarão esforços na busca de uma solução consensual. Na impossibilidade de consenso, as convenientes indicarão, de comum acordo, um terceiro, pessoa física, para atuar como mediador.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em duas (2) vias idênticas de cada versão, em português, de igual teor e para um só efeito.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

UNIVERSIDADE DE LISBOA

João Grandino Rodas
Reitor

António Sampaio da Nóvoa
Reitor

Data: ____/____/____

Data: ____/____/____

TERMO DE COMPROMISSO

O estudante Lucas Fonseca e Melo, matriculado(a) no Curso de Doutorado do Programa de direito, Área de Concentração Ciência Jurídica e Política da Universidade de Lisboa, cuja orientação será assegurada pelo Prof. José Levi Mello do Amaral Júnior da Universidade de São Paulo (USP) e pelo Prof. Carlos Blanco de Moraes da Universidade de Lisboa, efetuará suas pesquisas por períodos alternados em ambas as instituições. O título do projeto que será desenvolvido é Processos informais de alteração da Constituição pela jurisdição constitucional: a mutação constitucional em Portugal e no Brasil, cujo plano de trabalho está devidamente anexado a este termo.

Conforme disposto na CLÁUSULA SEGUNDA do Convênio Acadêmico Internacional para Co-Orientação de Tese de Doutorado celebrado entre a USP e a Universidade de Lisboa, a tese será redigida e defendida em português, tendo uma defesa única, cuja apresentação deverá ser na Universidade de Direito de Lisboa. O título previsto para tese é Processos informais de alteração da Constituição pela jurisdição constitucional: a mutação constitucional em Portugal e no Brasil

O seguro saúde deverá ser providenciado pelo aluno no país de origem, antes de sua chegada à instituição receptora.

O estudante e os dois orientadores se comprometem a realizar todas as atividades determinadas no Convênio Acadêmico Internacional para Co-Orientação de Tese de Doutorado celebrado entre a USP e a Universidade de Lisboa e se comprometem a prestar informações ou esclarecimentos sobre qualquer óbice que porventura interfiram no cumprimento das atividades previstas no Convênio. O estudante e os dois orientadores certificam que tem ciência do inteiro teor do respectivo Convênio.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em duas (2) vias idênticas, em português, de igual teor e para um só efeito.


Lucas Fonseca e Melo

(Nome do Estudante)

Data: / /

Carlos Blanco de Moraes


José Levi Mello do Amaral Júnior

Data: / /

Data: / /

Opção B

TERMO ADITIVO N.º

CO-ORIENTAÇÃO DE TESE DE DOUTORADO/DOUTORAMENTO

TERMO ADITIVO baseado no ACORDO GERAL DE COOPERAÇÃO celebrado entre a UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (BRASIL) e a _____, visando a cooperação acadêmica para fins de co-orientação de estudantes de Doutorado/Doutoramento em Direito e a respectiva dupla titulação.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, representada por seu Diretor, Antonio Magalhães Gomes Filho, e, de outro lado, a FACULDADE DE DIREITO _____, representada _____, têm entre si justo e acertado o que segue, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto promover a cooperação acadêmica entre a FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO e a FACULDADE DE DIREITO _____, seja através de

frequência dos respectivos cursos de Doutorado/Doutoramento, seja através da co-orientação de estudantes de Doutorado/Doutoramento das respectivas instituições, visando a preparação de tese e a dupla titulação, cuja realização e defesa se efetuarão sob a responsabilidade conjunta das duas instituições, segundo as cláusulas aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - METAS E FORMAS DE COOPERAÇÃO

2.1. Os estudantes do curso de Doutoramento na FACULDADE DE DIREITO podem requerer a co-orientação para preparação de uma tese de doutoramento visando a dupla titulação, desde que regularmente matriculados.

2.2. O estudante será proposto pela sua instituição de origem através de Termo de Compromisso indicando adesão ao presente Termo Aditivo, que deverá especificar o nome do aluno, título do projeto que será desenvolvido, plano de trabalho, título previsto para a tese, nomes dos orientadores em ambas as Instituições e nome do Programa de Pós-Graduação/Doutoramento e respectiva Área de Concentração, se pertinente. O Termo de Compromisso deve ser apreciado pelos órgãos competentes da Pós-Graduação/Doutoramento das instituições envolvidas neste Termo Aditivo.

2.3. Cada estudante deverá seguir um programa desenvolvido conjuntamente entre as duas instituições e acordado entre os respectivos orientadores, que se comprometem a exercer plenamente a função de orientador do aluno.

2.4. O tempo de preparação da tese deve ser repartido entre as duas instituições envolvidas na co-orientação, por períodos alternados em cada um dos dois países. Preferencialmente, o período total de permanência não deve ser inferior, em nenhum dos países, a 30% do prazo previsto para a realização da tese.

2.5. Os procedimentos para co-orientação de alunos de Doutorado/Doutoramento visando a dupla titulação devem obedecer ao disposto nas normas de Pós-Graduação/Doutoramento da instituição de origem do aluno.

2.6. O estudante aceite pela instituição receptora será considerado aluno de programa de intercâmbio, devendo ter os mesmos direitos dos alunos regulares.

2.7. A tese terá uma única prova de defesa, na Instituição de origem do aluno, obedecendo ao respectivo regime de Doutorado/Doutoramento e sendo reconhecida por ambas as instituições.

2.8. O júri de avaliação da tese será designado de comum acordo entre as duas instituições e será constituído por membros dos dois países, obedecendo-se ao disposto nas normas da instituição em que a tese for apresentada para a defesa, incluindo-se entre aqueles, obrigatoriamente, os orientadores.

2.9. A publicação, a exploração e a proteção do tema da tese e dos resultados da pesquisa são asseguradas pelos dois Programas de Doutorado/Doutoramento envolvidos, de acordo com os procedimentos específicos de cada país.

2.10. O seguro de saúde deverá ser providenciado pelo aluno no país de origem, antes de sua chegada à instituição receptora.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO

O estudante envolvido no intercâmbio deverá pagar as taxas académicas, quando existentes, em sua instituição de origem. As demais despesas (viagem, hospedagem, etc.) poderão ser financiadas por órgãos externos, pelas instituições signatárias ou ficarão a cargo do próprio estudante. A existência do presente Termo Aditivo não implica compromisso de suporte financeiro obrigatório por conta das instituições signatárias.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA USP E DA

4.1. As duas instituições procurarão alcançar reciprocidade nas atividades contempladas por este Termo Aditivo.

4.2. Ao final da estada do estudante, a instituição receptora enviará ao órgão apropriado da instituição de origem documento oficial, especificando as atividades desenvolvidas e a avaliação recebida, quando for o caso.

4.3. As duas instituições assumem o compromisso de promover a integração dos estudantes na vida acadêmica da instituição receptora.

4.4. A instituição receptora deverá prover condições de pesquisa e local apropriados para o trabalho do estudante, na medida de suas possibilidades.

4.5. As duas instituições reconhecem a validade da co-orientação realizada e da tese defendida e aprovada, e assumem o compromisso de, nos termos da legislação vigente, outorgar ao candidato o título de Doutor, válido no Brasil e em Portugal.

CLÁUSULA QUINTA – COORDENAÇÃO DO TERMO ADITIVO

5.1. Para constituir a Coordenação técnica e administrativa do presente Termo Aditivo são indicados, pela Faculdade de Direito da USP,
e, pela Faculdade de Direito da ,

5.2. Caberá à referida Coordenação a busca de soluções e o encaminhamento de questões acadêmicas e administrativas que surgirem durante a vigência do

presente Termo Aditivo, bem como a supervisão geral das atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data em que for assinado pelos representantes de ambas as partes, renovando-se automaticamente pelo mesmo período se não for denunciado por alguma das instituições signatárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DENÚNCIA

7.1. O presente Termo Aditivo poderá ser denunciado a qualquer momento por qualquer das partes outorgantes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

7.2. Caso haja actividades em curso, as partes definirão por acordo as responsabilidades pela conclusão das mesmas e por todos os demais assuntos pendentes.

CLÁUSULA OITAVA – RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Termo Aditivo, as partes envidarão esforços na busca de uma solução consensual. Na impossibilidade de consenso, as partes signatárias indicarão, de comum acordo, um terceiro, pessoa física, para atuar como mediador.

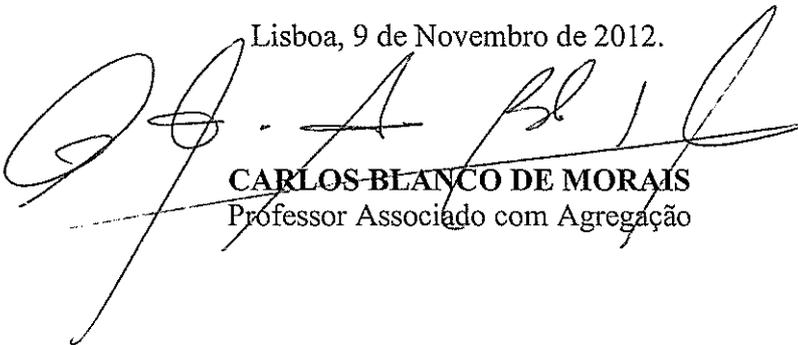
E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em duas (2) vias idênticas de cada versão, em português.

**FACULDADE DE DIREITO DA
UNIVERSIDADE DE LISBOA**

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos efeitos, que aceitei orientar e coordenar a pesquisa com vista à elaboração de dissertação, do doutorando **LUCAS FONSECA E MELO**, cidadão brasileiro, que integrado num Curso de Doutoramento Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa cumprirá créditos curriculares dos seus estudos nesta Faculdade, a partir de 15 de janeiro de 2013, até o final do ano académico 2012-2013, prosseguindo em pesquisa, seminários e outras atividades académicas, na mesma Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, sob minha orientação, até 15 de janeiro de 2014.

Lisboa, 9 de Novembro de 2012.



CARLOS-BLANCO DE MORAIS
Professor Associado com Agregação



Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

São Paulo, 13 setembro 2012.

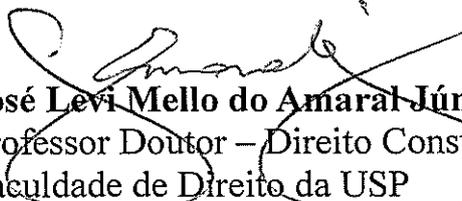
Ilustríssimo Senhor
Professor Doutor **CARLOS BLANCO DE MORAIS**
Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Refiro-me ao projeto de pesquisa em Programa de Doutorado em Ciências Jurídico-Políticas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa desenvolvido pelo pesquisador **LUCAS FONSECA E MELO** relativo ao estudo dos “*Processos informais de alteração da Constituição pela jurisdição constitucional: a mutação constitucional em Portugal e no Brasil*” para registrar que aceito co-orientar o citado pesquisador.

Também manifesto que estou de acordo: (i) com o plano de trabalho apresentado pelo pesquisador; bem assim (ii) com o respectivo cronograma.

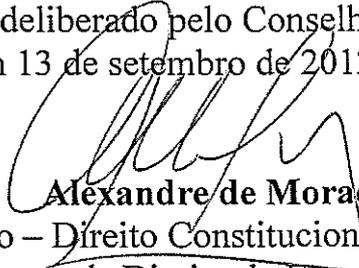
Enfim, registro que será uma grande honra contribuir com o estreitamento dos já fortes laços de cooperação acadêmica havidos entre as instituições de ensino superior a que pertencemos.

Com a minha mais cordial saudação,



José Levi Mello do Amaral Júnior
Professor Doutor – Direito Constitucional
Faculdade de Direito da USP
E-mail: jose.levi@usp.br

De acordo, segundo deliberado pelo Conselho Departamental em 13 de setembro de 2012.



Alexandre de Moraes
Professor Associado – Direito Constitucional
Chefe do Departamento de Direito do Estado
Faculdade de Direito da USP

**5.º CID – CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO****TEMA: O DIREITO COMUM DE LÍNGUA PORTUGUESA NA ERA DA GLOBALIZAÇÃO**

Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa
Lisboa, 6 de maio de 2013

Programa**9:00 – Abertura dos trabalhos**

- Prof. Doutor Eduardo Vera-Cruz Pinto, Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa
- Prof. Doutor Martim de Albuquerque, Presidente da Comissão Organizadora do Congresso
- Prof. Doutor Fernando Araújo, Presidente do Instituto de Direito Brasileiro
- Prof. Doutor Dário Moura Vicente, Presidente do Instituto de Cooperação Jurídica

Moderador: Prof. Doutor Eduardo Paz Ferreira
(Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa)

Conferencistas:

- Prof.ª Doutora Luciana Grassano Gouvêa
(Faculdade de Direito da Universidade Federal de Pernambuco)
- Prof. Doutor John Shijian Mo (Faculdade de Direito da Universidade de Macau)

9:30 - 1.ª sessão – Modelos constitucionais nos países de língua portuguesa

Moderador: Prof. Doutor Marcelo Rebelo de Sousa
(Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa)

Conferencistas:

- Prof. Doutor Emílio Kafft Kosta (Faculdade de Direito de Bissau)
- Prof. Dr. José Pina Delgado (Instituto Superior de Ciências Jurídicas e Sociais de Cabo Verde)

16:00 - Pausa para café**16:30 - 4.ª sessão – O papel da Universidade na formação do Direito Comum de Língua Portuguesa**

Moderador: Prof. Doutor José Duarte Nogueira
(Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa)

Conferencistas:

- Prof. Doutor António Magalhães Gomes Filho
(Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo)
- Prof. Dr. Carlos Teixeira (Faculdade de Direito da Universidade Agostinho Neto)

11:00 - Pausa para café**11:30 - 2.ª sessão – A reforma do Direito Civil nos países e territórios de língua portuguesa**

Moderador: Prof. Doutor António Menezes Cordeiro
(Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa)

Conferencistas:

- Prof. Doutor Armando Dimande (Faculdade de Direito da Universidade Eduardo Mondlane)
- Prof. Doutor Kotagiri Rao (Salgaocar College of Law, Universidade de Goa)

18:00 - Encerramento dos trabalhos

- Conselheiro Cláudio Ximenes, Presidente do Tribunal de Recurso de Timor-Leste
- Prof. Doutor Marco António Marques da Silva, Secretário-Geral Executivo da Comunidade de Juristas de Língua Portuguesa
- Prof.ª Doutora Maria João Estorninho, Presidente do Conselho Pedagógico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa
- Prof. Doutor Pedro Romano Martinez, Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

13:00 - Pausa para almoço**14:30 - 3.ª sessão – O Direito Comum de língua portuguesa no quadro das relações económicas internacionais**

Exmo Senhor
Professor Doutor Pedro Romano Martinez
Presidente do Conselho Científico

Vem o signatário dar conhecimento a V. Exa. dos factos a seguir descritos, solicitando a respectiva apreciação pelo Conselho Científico:

- Em 2 de Dezembro de 2011, iniciaram funções, como assistentes convidados o Lic. Ricardo Nuno Reigada Pereira e a Lic. Joana Sofia Andrade Nunes;
- Estes assistentes prestaram serviço docente em Economia I e Economia II, no ano lectivo de 2011/ 2012 e, na presente data, exercem funções em Economia I;
- Os contratos dos referidos docentes têm como termo a data de 1 de Dezembro de 2012;

Pelo exposto, e a fim de garantir a continuidade da leccionação nas subturmas que se encontram a seu cargo, vem solicitar-se, nos termos do disposto no artigo 4º nº1 do Despacho nº 14487/2012 (DR II, 16.9), o **parecer favorável** deste Conselho Científico à renovação dos contratos do **Dr. Ricardo Nuno Reigada Pereira** e da **Dra. Joana Sofia Andrade Nunes**.

E.D.



(Professor Doutor Fernando Araújo)